

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº , de setembro de 2020

*Determinar a apresentação e posterior implementação do Programa de Monitoramento da Qualidade Ambiental nas Terras Indígenas do Espírito Santo (Tupiniquim, Caieiras Velha II e Comboios) pela Fundação Renova.*

Em atenção ao disposto no TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, entre a União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula 244 do TTAC, nos itens *c* e *d* da Cláusula 8, nas subseções I.3 e I.4 do TTAC, nas atribuições da Câmara Técnica e deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

### **Deliberação do CIF:**

- A. Determinar que a Fundação Renova apresente em um prazo de 30 (trinta) dias a definição do Programa de Monitoramento da Qualidade Ambiental nas Terras Indígenas do ES (Tupiniquim, Caieiras Velha II e Comboios) para posterior aprovação das comunidades e da CT-IPCT, tendo por base as recomendações da Nota Técnica nº 035 da CT-IPCT. Assim que aprovado, a Fundação Renova terá 60 (sessenta) dias para contratar empresa(s) para iniciar(em) a implementação das ações previstas.
- B. O descumprimento desta determinação pode levar à aplicação das penalidades previstas no capítulo VI do TTAC.

**Thiago Zucchetti Carrion**  
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo